



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 01.558.070/0001-22

LEI MUNICIPAL Nº. 211/2011

De 19 de dezembro de 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO
VALE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Senhor Jânio de Sousa Freitas, Prefeito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O orçamento do Município de Trizidela do Vale para o exercício de 2012 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.449.000,00 (Trinta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será arrecadação na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Receita Correntes

Receita Tributária	30.500,00
Receita de Contribuições	350.000,00
Recita Patrimonial	32.000,00
Transferências Correntes	29.412.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receita Intra-Orçamentaria	570.000,00

II - Receita de Capital

Alienação de Bens	2.200,00
Transferência de Capital	2.153.500,00

III - Deduções da Receita Corrente -2.111.200,00

Receita Total R\$ 30.449.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 01.558.070/0001-22

I - Por Funções de Governo

01 Legislativa	850.000,00
04 Administração	2.349.000,00
06 Segurança Pública	120.000,00
08 Assistência Social	1,238,000,00
09 Previdência Social	570.000,00
10 Saúde	8.208.000,00
12 Educação	10.979.000,00
13 Cultura	80.000,00
15 Urbanismo	2.465.000,00
16 Habitação	375.000,00
17 Saneamento	620.000,00
18 Gestão Ambiental	942.000,00
20 Agricultura	408.000,00
25 Energia	100.000,00
26 Transporte	770.000,00
27 Desporto e Lazer	50.000,00
28 Encargos Especiais	125.000,00
99 Reserva de Contingência	200.000,00

Total por Funções

R\$ 30.449.000,00

II - Despesas por Poderes

Poder Legislativo	850.000,00
Poder Executivo	29.599.000,00

Total por Poderes

R\$ 30.449.000,00

III - Por Órgão da Administração

010101 Câmara Municipal	850.000,00
021002 Gabinete Executivo	1.026.000,00
021003 Secretaria de Administração	1.468.000,00
021004 Secretaria do Meio Ambiente	261.000,00
021005 Fundo Mun. de Meio Ambiente	581.000,00
021006 Sec. Mun. de Obras e Infra-Estrutura	3.650.000,00
021007 Sec. Mun. de Assistência Social	379.000,00
021008 Fundo Assistência Social	700.000,00
021009 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	59.000,00
021010 Fundo Mun. de Igualdade Racial	100.000,00
021011 Sec. Mun. de Educação, Cult. Desp. e Lazer	1.536.000,00
021012 Fundo Manut Desen da Educ Bas Val Prof	9.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 01.558.070/0001-22

021013 Fundo Municipal de Educação	73.000,00
021014 Secretaria de Saúde e saneamento	882.000,00
021015 Fundo de Saúde	7.946.000,00
021016 Sec. Mun. de Assuntos Politicos	60.000,00
021017 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	408.000,00
021018 Instituto de Prev. Serv. Pub do Municipio	570.000,00
021019 Fundo Municipal de Habitação	200.000,00
900000 Reserva de Contingência	200.000,00
Total por Órgão	R\$ 30.449.000,00

IV - Despesas por Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	26.302.000,00
Despesas de Capital	3.947.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Despesa	R\$ 30.449.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita.

Parágrafo Único. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) despesa fixada no artigo 1º. observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ 01.558.070/0001-22

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação 19 de Dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale – MA. 19 de dezembro de 2011.


Jânio de Sousa Freitas
Prefeito Municipal